

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de três e meia (03 e 1/2) diárias ao servidor abaixo especificado referente ao deslocamento Belém para o município de Salvaterra no período de 20/12 à 23/12/2019, a fim de conduzir veículo, conforme Memo. Nº 194/2019-DTI/CST/INFRAESTRUTURA.

nome	matricula
Adaias de Oliveira Santos	57226609/1

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 4420/2019-DAF/CGP, DE 06/12/2019

O Diretor Administrativo e Financeiro, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 1457/2019-DG/CGP;

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diárias constante no Processo nº 2019/584307;

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de dezessete e meia (17 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados, referentes ao deslocamento do Município de Santarém para o Município de Belterra, no período de 28/12/2019 a 14/01/2020, a fim de realizarem ações de fiscalização de trânsito, no município acima citado, cumprindo a programação da Diretoria Técnica e Operacional.

NOME	MATRICULA
Derivaldo Gonzaga Alves	57201632 /1
Jean da Silva e Silva	57201709 /1
José Carlos de Souza Nascimento	57230623 /1
Rodolfo Campos Sales	57201770 /1

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 4453/2019-DAF/CGP, DE 10/12/2019

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 1457/2019-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2019/447407, anexo Processo nº 2019/465560;

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de complementação de diárias referente a PORTARIA 3538/2019, conforme os novos valores estabelecidos pela PORTARIA nº 278/2019 de 23 de outubro de 2019, publicada no DOE 34023 de 30/10/2019 a servidora abaixo especificada referente ao deslocamento no período de 28/10 à 26/11/2019.

nome	matricula
Mariza Suely Silva	3266494/1

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA Nº 4490/2019-DAF/CGP, DE 16/12/2019

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 1457/2019-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante no Processo nº 2019/462876;

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento de complementação de diárias referente a PORTARIA 3526/2019, conforme os novos valores estabelecidos pela PORTARIA nº 278/2019 de 23 de outubro de 2019, publicada no DOE 34023 de 30/10/2019 aos servidores abaixo especificados referente ao deslocamento no período de 29/10 à 27/11/2019.

nome	matricula
Fernando Santos Simões	57234876 /1

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

Protocolo: 511216

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo, declarar a perda de objeto e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 201, I, c/c 221, §1º, da Lei 5.810/9.

Art. 2º - Em caso de retorno da Senhora DIGELMA RODRIGUES FERREIRA ao quadro funcional desta Secretaria, a Diretoria de Gestão de Pessoas deverá comunicar imediatamente à Corregedoria-Geral Penitenciária para reabertura do procedimento e continuidade à instrução processual, conforme o art. 3º da PORTARIA 863/2019-CGP/SUSIPE, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019.

Art. 3º - Remeter cópias do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas, para anotação no assentamento funcional do servidor. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 511119

PORTARIA Nº 1092/2019-CGP/SEAP**BELÉM, 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4872/2019-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores OLTEMAR ROBERTO DOS SANTOS, TARCÍSIO JARDIM TSUJI, MOISÉS MACEDO DE FREITAS, BRENO CABRAL PINHEIRO, JAIR CLÁUDIO DA SILVA GUIMARÃES, ISAM SIQUEIRA DOS SANTOS, CYL FARNEY SILVA RUIZ, EDILBERTO DA SILVA GOMES, MANOEL CAETANO DE SARGES, FRANKLIN GUEDES DAS MERCÊS, FRANCISCO CAMPOS BARROS, JACIR PANTOJA DOS SANTOS, GILMAX BATISTA DOS SANTOS e CARLOS EDUARDO RAMOS LEMOS, acerca do não comparecimento injustificado em audiência na Corregedoria-Geral Penitenciária, em que pese devidamente intimados. Os servidores infringiram, em tese, o art. 177, IV, VI, IX, "b", da Lei nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise individual da conduta dos referidos servidores, recomendou o ARQUIVAMENTO em face de BRENO CABRAL PINHEIRO, FRANCISCO CAMPOS BARROS e GILMAX BATISTA DOS SANTOS, haja vista o distrato dos servidores, que acarreta na perda do objeto por ter se cessado o vínculo com esta Autarquia; e a ABSOLUÇÃO SUMÁRIA dos servidores JAIR CLÁUDIO DA SILVA GUIMARÃES, MANOEL CAETANO DE SARGES e TARCÍSIO JARDIM TSUJI, por todos apresentarem justificativas plausíveis por intermédio de Cópias do livro de ocorrência e e-mail respectivamente; e a ABSOLUÇÃO de EDILBERTO DA SILVA GOMES, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria da infração cometida pelo servidor; e a REPRENSÃO dos servidores CARLOS EDUARDO RAMOS LEMOS, CYL FARNEY SILVA, FRANKLIN GUEDES DAS MERCÊS, ISAM DOS SANTOS SIQUEIRA e MOISÉS MACEDO DE FREITAS, em razão da presença de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar, com esteio no art. 177, IV, VI, IX, da Lei nº 5.810/94-RJU;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a ABSOLUÇÃO do servidor EDILBERTO DA SILVA GOMES em razão da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração cometida pelo servidor; e o ARQUIVAMENTO em face de BRENO CABRAL PINHEIRO, FRANCISCO CAMPOS BARROS e GILMAX BATISTA DOS SANTOS, haja vista o distrato dos servidores, que acarreta na perda do objeto por ter se cessado o vínculo com esta Autarquia; e a REPRENSÃO dos servidores CARLOS EDUARDO RAMOS LEMOS, CYL FARNEY SILVA, FRANKLIN GUEDES DAS MERCÊS, ISAM DOS SANTOS SIQUEIRA e MOISÉS MACEDO DE FREITAS, em razão da presença de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar, com esteio no art. 177, IV, VI, IX, da Lei nº 5.810/94-RJU;

Art. 2º - Absolver sumariamente os servidores JAIR CLÁUDIO DA SILVA GUIMARÃES, MANOEL CAETANO DE SARGES e TARCÍSIO JARDIM TSUJI, por todos apresentarem justificativas plausíveis por intermédio de Cópias do livro de ocorrência e e-mail respectivamente;

Art. 3º - Remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro no assentamento funcional dos servidores;

Art. 4º - Em caso de retorno dos Servidores BRENO CABRAL PINHEIRO, FRANCISCO CAMPOS BARROS e GILMAX BATISTA DOS SANTOS ao quadro funcional desta Secretaria, a Diretoria de Gestão de Pessoas deverá comunicar imediatamente à Corregedoria-Geral Penitenciária para reabertura do procedimento e continuidade à instrução processual, conforme o art. 3º da PORTARIA 863/2019-CGP/SUSIPE, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 511118

ADMISSÃO DE SERVIDOR**CONTRATAR EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO,**

mediante Processo Seletivo Simplificado, autorizada através do processo nº 2019/293436 de 01 de agosto de 2019 e nº 2019/293445 de 01 de agosto de 2019, conforme vigência relacionada no anexo desta PORTARIA.

ATO: PORTARIA Nº 1322/2019-GAB/SUSIPE

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIÁRIO DO ESTADO PARA MODALIDADE DE ADMISSÃO: TEMPORÁRIO

Data de Admissão: 17/12/2019 Término Vínculo: 16/12/2020

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

PORTARIA**PORTARIA Nº 1100/2019-CGP/SEAP****BELÉM, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5040/2019-CGP/SUSIPE, instaurado em desfavor da servidora DIGELMA RODRIGUES FERREIRA, com relação à fuga de 10 (dez) internas do Centro de Reeducação Feminino ocorrida em 05/04/2019.

CONSIDERANDO que a Comissão Processante apresentou relatório conclusivo pugnando pelo arquivamento dos autos diante da informação de distrato da servidora em epígrafe, seguindo o entendimento do STJ de que "Exonerado, o servidor fica fora do âmbito da Administração, e sanção simplesmente administrativa já não o alcançam" (STJ, nos autos dos ROMS nº. 11.056/GO);;